



Justificativa Técnica para Autorização de Atendimento Parcial da Equipe Multiprofissional

Considerando a manifestação da Associação Mineira Pró-Vida – AMIPRO, na qual é relatada a dificuldade de contratação de profissional fonoaudiólogo, em razão da escassez de profissionais disponíveis no mercado, e reconhecendo a importância da manutenção do atendimento aos usuários vinculados ao Termo de Fomento vigente, autoriza-se, de forma excepcional e temporária, a continuidade das atividades com a atuação exclusiva da profissional psicóloga, pelo período de até 30 (trinta) dias.

A presente autorização tem por objetivo assegurar a continuidade do cuidado e minimizar prejuízos à rotina terapêutica dos 25 usuários atendidos — crianças e adolescentes com diagnóstico de TEA, TDAH e outros transtornos — enquanto a instituição realiza os trâmites necessários para a contratação de novo(a) fonoaudiólogo(a), visando recompor integralmente a equipe multiprofissional prevista no instrumento de parceria.

Findo o prazo estabelecido, a organização deverá apresentar comprovação da recomposição da equipe técnica ou nova solicitação devidamente justificada, para análise da continuidade da autorização excepcional.


Júlia Diniz Baptista
Superintendente de Redes de Atenção à Saúde
Matrícula 202034